



INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ
Diretoria da Presidência do IAM
Superintendência do Instituto Ambiental de Maringá
Gerência Financeira, Contábil e Compras do IAM
Núcleo de Licitação do IAM
Av. Cerro Azul, nº 544, - Bairro Zona 02, Maringá/PR,
CEP 87010-055 Telefone: (44) 3127-7503 - www2.maringa.pr.gov.br

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREZADO LICITANTE:

Este edital traz todas as informações relevantes e regras específicas para a participação e para a condução do certame, sendo que todas as decisões serão tomadas com base no que o presente edital estabelece.

Dúvidas ou discordâncias serão manifestadas antes do início do certame, durante o prazo (contado em dias úteis) previsto neste Edital, bem como no Caderno de Normas Licitatórias, preferencialmente através de peticionamento no Sistema Eletrônico de Informações – SEI, a partir de um dos seguintes tipos processuais:

- Ambiental: Pedido de Esclarecimento
- Ambiental: Impugnação de Edital de Licitação

Subsidiariamente, os peticionamentos poderão ser encaminhados para o e-mail iam_licitacao@maringa.pr.gov.br, ficando, contudo, condicionada sua validade à confirmação formal e expressa por parte de servidor da Autarquia.

Para mais informações sobre o cadastro no SEI, o interessado poderá consultar o site <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>, entrar em contato pelos telefones (44) 3221-1403, (44) 3221-1356 ou (44) 3221-1246, ou, ainda, enviar e-mail para sei@maringa.pr.gov.br.

Consideram-se partes integrantes deste edital seus anexos e as normas do Caderno de Normas Licitatórias referidas neste edital.

Neste sentido, não é demais orientar que é fundamental a cautelosa leitura, além do edital, dos anexos integrantes, em especial os anexos I e II, pois neles há regras importantes para a contratação, a serem observadas durante a execução do contrato, que não estarão indicadas no edital:

Anexo I – Especificações do objeto e julgamento da amostra, se for o caso; e
Anexo II – Modelo da proposta.

A minuta do termo de contrato traz as cláusulas que serão redigidas no instrumento que formalizará a pactuação. Nelas estão as obrigações das partes, as consequências para o seu descumprimento e as demais condições que regem sua execução.

As demais informações gerais sobre definições utilizadas em certames, ritos de esclarecimentos e impugnações, análise das condições de participação e condições de julgamento das propostas e habilitação, critérios sobre a apresentação de amostras, regras de negociação, procedimentos de recursos e contrarrazões, além de outras explicações detalhadas sobre as formas de licitação, ordem das etapas, modos de disputa, critérios de julgamentos, de desempate, benefícios aplicáveis, dentre outros, podem ser encontradas no já referido [Caderno de Normas Licitatórias](#).

Atenciosamente,

MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO - LEI 14.133/2021

PREGAO ELETRÔNICO Nº001/2025

Processo Administrativo nº 16.61.00001772/2025.57

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1. Objeto do certame: #OBJC Contratação de empresa especializada para realizar o Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral do Parque do Ingá e adjacências, com o uso de sistema LiDar e criação de marcos físicos, em atendimento ao Instituto Ambiental de Maringá, conforme a seguir se descreve neste Termo de Referência.

1.1.1. Órgão ou entidade demandante: #SECD INSTITUTO AMBIENTAL DE MARINGÁ

1.1.2. A proposta deverá ser apresentada até as 08:00 horas do dia 01/10/2025.

1.1.3. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, pelo licitante mais bem classificado, em até 2 (duas) horas após a solicitação.

1.1.3.1. A solicitação dos documentos de habilitação, pelo agente de contratação/pregoeiro, poderá ser feita juntamente com a solicitação de proposta ajustada.

1.1.3.2. A análise da habilitação, contudo, ocorrerá após o julgamento da proposta, por obediência às fases do art. 17 da LEI Nº 14.133/21.

1.1.3.3. Caso o licitante deixe de enviar os documentos de habilitação juntamente com a proposta ajustada, conforme solicitado pelo agente de contratação/pregoeiro, se esta for classificada, e, caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.

1.1.3.4. Data do certame e horário da disputa de lances: 08:00 horas do dia 01/10/2025.

1.2. Prazo para solicitar esclarecer e impugnar o edital: até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública.

1.3. Valor estimado total da contratação: #VETC R\$ 78.166,67 (setenta e oito mil cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos).

1.4. Rito da seleção: #MDLI Pregão

1.5. Forma da seleção: #FDSE [eletrônica](#)

1.6. Local do certame: <http://comprasnet.gov.br/>

1.6.1. **UASG:** 930271

1.6.2. Número da licitação na plataforma: 90001/2025

1.7. Critério de julgamento #CDJU [Menor preço](#)

1.7.1. A contratação será: #CGOI Global

1.7.2. Modo de disputa: #MDDI [Aberto na forma eletrônica](#)

1.7.3. Intervalo mínimo entre lances: 0,1% (um décimo por cento) em relação ao melhor lance ou proposta.

1.7.4. Ordem das etapas: #ODET [Rito procedimental comum](#)

1.8. Este certame será sob Regime Contratual: #CSRП Regime Contratual

1.9. [Benefícios de Micro e Pequenas Empresas - MPE](#): #BMPE

1.9.1. Para se beneficiar da condição de MPE, o licitante deve se declarar como tal.

1.10. Requisitos anteriores a execução: **Apresentar, em até 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, Documento comprobatório da inscrição no SisCLATEN/MD, válido e em situação regular.**

2. PODERÃO PARTICIPAR DO CERTAME

2.1. Quem for do ramo de atividade compatível com o objeto licitado;

2.2. Quem não estiver sancionado com suspensão do direito de licitar e contratar pelo Município de Maringá ou com declaração de inidoneidade para licitar ou contratar por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública;

2.3. Quem não tiver vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.4. Quem não tiver cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, autoridade municipal ou com agente público municipal que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato;

2.5. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, desde que não estejam concorrendo entre si; e

2.6. Quem, nos cinco anos anteriores à divulgação deste edital, não tiver sido condenado judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.7. Empresas reunidas em [consórcios](#) não poderão participar desta licitação. #CONS

2.7.1. Clique neste link: [análise das condições de participação](#), para saber, em detalhes as regras da análise das condições de participação

3. DECLARAÇÕES

3.1. Ao participar deste certame, o fornecedor concorda, tacitamente, com as declarações arroladas neste item, sendo desnecessária a apresentação dessas declarações, por escrito.

3.1.1. Estou ciente, concordo e atendo a todas as condições do Edital e seus anexos;

3.1.2. Não há nada que impeça, juridicamente, a minha habilitação neste momento. Se algum fato impeditivo acontecer depois, estarei obrigado a informar ao Município de Maringá;

3.1.3. Que para a obtenção dos benefícios contidos no caput do art. 4.º da L. 14.133/2021, a participante observará que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2.º do art. 4.º da Lei nº 14.133/2021.

3.1.4. No quadro societário não tem nenhum integrante que seja ligado ao Prefeito, vice-prefeito, secretários ou equivalentes, por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, e estou ciente que não poderei contratar com a Administração Municipal Direta e Indireta caso venha ter a referida ligação, inclusive com aqueles que deixaram tais funções nos últimos 12 (doze) meses antes da contratação, conforme determina o inciso V do art. 59 da Lei Orgânica de Maringá;

- 3.1.5. Não emprego menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz;
- 3.1.6. A proposta foi elaborada de forma independente, **com validade mínima de 90 dias**, e nenhuma empresa potencialmente participante da licitação conhece meu preço;
- 3.1.7. A proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data de entrega das propostas;
- 3.1.8. Não há, na minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;
- 3.1.9. Minha empresa cumpre as exigências de reserva de cargos prevista em lei e normas específicas para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social e aprendiz; e
- 3.1.9.1. Tenho ciência de que a declaração falsa acarretará aplicação de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com toda a Administração Pública do País, além das demais sanções legais cabíveis.
- 3.1.10. Comprometo-me a realizar, bem como manter ativo e atualizado o respectivo cadastro, como usuário externo, no Sistema Eletrônico de Informações - SEI <https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>
- 3.1.10.1. Declaro que será promovida a assinatura do respectivo instrumento (Contrato ou Ata de Registro de Preços) através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, no prazo de até 05 dias úteis após a convocação realizada pelo Instituto Ambiental de Maringá.

4. PROPOSTA

- 4.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo do Anexo II deste Edital.
- 4.1.1. Tratando-se de aquisição de bens, na proposta ajustada (Exemplo de Modelo no Anexo II) deverá ser preenchido o campo "**Marca**".
- 4.1.2. Havendo divergência entre o item lançado da Plataforma ComprasGov (a partir do CATMAT/CATSERV) e o constante deste Edital, prevalecerá o descrito em Edital, a ser considerando para fins de proposta ajustada.
- 4.1.3. As propostas de preços deverão ser apresentadas em moeda corrente nacional, limitado o preço unitário a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00). O valor total também será limitado a 02 (duas) casas após a vírgula, (ex.: 0,00).
- 4.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao valor final ofertado, com o valor da negociação, no prazo de **até 02 horas** da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.
- 4.2.1. O não envio da proposta ajustada no prazo estipulado ensejará a desclassificação do licitante, com consequente aplicação das sanções indicadas neste Edital.

5. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Para a regularidade jurídica, fiscal e trabalhista será realizada consulta às informações disponíveis no SICAF ou nos respectivos portais, referentes a:
- 5.1.1. contrato social ou instrumento equivalente;

- 5.1.2. regularidade perante a fazenda federal e a seguridade social;
- 5.1.3. regularidade perante a fazenda estadual ou distrital da sede do licitante;
- 5.1.4. regularidade perante a fazenda municipal da sede do licitante;
- 5.1.5. regularidade perante a fazenda municipal de Maringá/PR;
- 5.1.6. regularidade junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS; e
- 5.1.7. regularidade trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>).
- 5.1.8. comprovante de inscrição de pessoa jurídica na Receita Federal (CNPJ)
- 5.1.8.1. **Para fins de regularidade fiscal e trabalhista, serão aceitos os documentos que tiverem dentro da validade nas seguintes datas:**
 - a) da consulta ao SICAF; ou
 - b) da consulta nos portais de consulta pública; ou
 - c) da convocação pelo agente de contratação.

5.2. Qualificação técnica:

5.2.1. **Registro em entidade profissional** #ENTI Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA.

5.2.2. Será demonstrado por meio da Certidão de Registro junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, comprovando a regularidade da licitante, na forma da legislação vigente.

5.2.3. Capacidade técnico-profissional

I - Será demonstrada por meio da apresentação de **uma (ou mais) Certidão(ões) de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A)** do responsável técnico, expedida(s) pelo respectivo conselho profissional, que comprove sua experiência com requisito mínimo de capacidade técnico-profissional (quantidades mínimas dos itens listados na **Tabela 04**).

II - **O profissional detentor do(s) atestado(s) apresentado(s) para os serviços requisitados deverá participar, obrigatoriamente, como responsável técnico principal pela execução da obra.** Cada profissional só poderá participar do processo licitatório, com seu acervo, por meio de uma única licitante.

III - Considera-se de maior relevância técnica e de valor significativo para o objeto da contratação os itens apresentados na **Tabela 04** abaixo:

Tabela 04 - Requisitos de capacidade Técnico-Profissionais.

REQUISITOS DE CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL			
ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE
01	Execução de levantamento topográfico e/ou Execução de levantamento aerofotogramétrico	m ² (metros quadrados)	280.000,00
02	Execução de georreferenciamento	m ² (metros quadrados)	280.000,00

IV - Para fins de comprovação, se não constante expressamente na CAT-A, o licitante poderá anexar outros documentos a fim de complementar o atendimento da exigência, que serão analisados pela Equipe Técnica do Instituto Ambiental de Maringá.

V - **Para o atendimento das quantidades mínimas será permitida a soma das áreas de certidões de acervo técnico.**

VI - **Justificativa para capacidade técnico-profissional:** As exigências de comprovação de **capacidade técnico-profissional** têm por finalidade garantir, por meio do conhecimento e experiência dos profissionais, a qualidade e a precisão dos serviços a serem executados, nos termos das justificativas abaixo:

a) **Execução de levantamento topográfico ou levantamento aerofotogramétrico (item 01):** O objeto principal desta contratação é o levantamento planialtimétrico e cadastral da área do Parque do Ingá e sua adjacência, totalizando 560.000,00 m². Considerando a intervenção em si, entende-se ser fundamental que o profissional responsável pela execução do serviço tenha executado um serviço obra com estas características de no mínimo 280.000,00 m² (duzentos e oitenta mil metros quadrados), correspondente a cerca de 50% (cinquenta por cento) da área de intervenção.

b) **Execução de georreferenciamento (item 02):** O levantamento planialtimétrico e cadastral, objeto principal desta contratação, deve ser apresentado com seus dados e informações georreferenciados. Considerando esta ser uma parte de elevada significância para a qualidade e precisão almejado do resultado, entende-se ser fundamental que o profissional responsável pela execução do serviço tenha executado um serviço/obra com estas características de no mínimo 280.000,00 m² (duzentos e oitenta mil metros quadrados), correspondente a cerca de 50% (cinquenta por cento) da área de intervenção.

5.3. **Qualificação econômico-financeira:**

5.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
#CNFF

5.3.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.3.2. Será exigido para fins de habilitação capital social mínimo de 10% do valor total estimado do item/lote. #POUC #CSPL

5.4. **Caso algum dos documentos não possa ser obtido no SICAF ou nos respectivos portais, será solicitado o documento comprobatório de regularidade ao licitante.**

6. **INFRAÇÕES E PENALIDADES NO CERTAME #IPCE**

6.1. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações abaixo discriminadas ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Multa em percentual calculado sobre o valor total da proposta, conforme o caso;
- Impedimento de licitar e contratar;
- Declaração inidoneidade de inidoneidade para licitar ou contratar com todos os

entes federativos.

INFRAÇÃO COMETIDA	PENALIDADE	DOSIMETRIA
Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, mesmo após a possibilidade de saneamento	Multa sobre o valor da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Deixar de enviar amostras para análise, exigidas em Edital, quando convocada	Multa sobre o valor total da proposta (lote correspondente)	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado	Multa sobre o valor total da proposta	5%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Não celebrar o contrato ou ata de registro de preços, ou não entregar a documentação exigida como condição para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta	Multa sobre o valor total da proposta	10%
	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar recursos manifestamente protelatórios	Impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá	6 meses
Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Fraudar a licitação/seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e seis meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação e da seleção do fornecedor	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%
Participe de licitação com mais de uma empresa integrante de mesmo Grupo Econômico concomitantemente (para o mesmo item/lote)	Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos	4 anos e 6 meses
	Multa sobre o valor da proposta	30%

6.2. Pelas infrações administrativas de: deixar de entregar documentação exigida para o certame; Não manter a proposta (inclusive por deixar de enviar a proposta ajustada), salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado; e não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta; que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que o impedimento de licitar ou contratar com o Município de Maringá, poderá ser aplicada a sanção de Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com todos os entes federativos pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

6.3. As infrações praticadas pelo contratado serão sancionáveis de acordo com sua gravidade, respeitado o contraditório e a ampla defesa.

6.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à

penalidade de multa.

6.5. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

7. INFORMAÇÕES GERAIS

7.1. [Definições](#)

7.2. [Condições de julgamento de propostas e habilitação](#)

7.3. [Critérios de desempate](#)

7.4. [Negociação](#)

7.5. [Recursos e contrarrazões](#)

Neste item considerar: Subsidiariamente, pelo e-mail iam_licitacao@maringa.pr.gov.br, sendo que neste caso tais peticionamentos só serão tidos como confirmados após formal e expressa confirmação de servidor da Administração.

7.6. [Adjudicação e homologação](#)

7.7. [Disposições gerais](#)

7.8. Nossos canais de atendimento: (44) 3127-7551 - Núcleo de Licitações e Contratos.

7.9. Onde estamos: Av. Cerro Azul, 544. Zona 01, Maringá/PR

7.10. **Compete ao licitante, até a adjudicação e homologação, acompanhar as operações na respectiva Plataforma de processamento do certame <<http://comprasnet.gov.br/>>, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negociações diante da inobservância de qualquer convocação/mensagem enviada, solicitada ou emitida pelo Sistema ou de sua própria desconexão.**

7.11. **As demais comunicações entre a Administração e os licitantes dar-se-ão oficialmente através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI <<https://webpmm.maringa.pr.gov.br/portal-do-sei/home/peticionamento>>.**

7.12. Quem são os responsáveis pelo certame:

7.12.1. Secretário responsável: JOSE ROBERTO FRANCISCO BEHREND

7.12.2. Pregoeira: LUCIANA APARECIDA PEREIRA

7.12.3. Equipe de Apoio:

Nome Completo	Fernando Franco Sguarezi	Ricardo Massulo Albertin
Cargo	Engenheiro Civil	Diretor de Projetos e Obras Ambientais
Matrícula	47.433	75.507
Secretaria/Pasta Interessada	Instituto Ambiental de Maringá - IAM	Instituto Ambiental de Maringá - IAM
Local SEI	GSOAIAM	DPOAIAM
Telefone/Ramal	7533	7531

7.13. Normas de regência: [Caderno de Normas Licitatórias](#); Lei nº 14.133/2021; Decreto Municipal nº 2259/2023; Decreto Municipal nº 1856/2023 (SRP); Lei Complementar nº 1.142/2019.

7.14. Havendo divergências entre o Edital e outros documentos anexos integrantes deste, como o Termo de Referência, prevalecerá o estabelecido em Edital.

7.15. São anexos deste edital:

- I - Especificações do objeto
- II - Modelo da proposta
- III - Estudo Técnico Preliminar
- IV - Termo de Referência
- V - Minuta do contrato

Maringá - PR, 16 de setembro de 2025.

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

8. DEFINIÇÃO DO OBJETO

8.1. Contratação de empresa especializada para realizar o Levantamento Topográfico Planialtimétrico e Cadastral do Parque do Ingá e adjacências, com o uso de sistema LiDar e criação de marcos físicos, em atendimento ao Instituto Ambiental de Maringá, conforme a seguir se descreve neste Termo de Referência.

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO (OBJETO) E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Especificação e quantidades da solução: #EQSO

Tabela 02 - Descrição do objeto e quantidades.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
1	Delimitação da poligonal do Parque do Ingá com base em marcos físicos e registros oficiais existentes ⁽⁶⁾	M	3.088
2	Criação de marcos físicos no interior do parque para realização de futuros levantamentos internos	UN	6
3	Levantamento com câmera simples (tipo RGB) para geração de uma composição colorida natural ⁽¹⁾⁽⁶⁾	M2	560.000

4	Levantamento com sistema LiDar, para geração de nuvem de pontos e modelo digital do terreno (MDT) ⁽²⁾⁽⁶⁾	M2	560.000
5	Levantamento planialtimétrico com curvas de nível equidistantes (0,50m) ⁽³⁾⁽⁶⁾	M2	560.000
6	Relatório descritivo do georreferenciamento (equipamentos e processamentos utilizados, tabela de pontos de controle e erros associados por ponto e total)	UN	1
7	Levantamento cadastral ⁽⁴⁾⁽⁶⁾	M2	560.000
8	Análise de confrontantes ⁽⁵⁾⁽⁶⁾	M2	560.000
9	Apresentar arquivos digitais nos formatos solicitados, bem como arquivo contendo a nuvem de pontos levantados para futura utilização em softwares do tipo BIM ⁽⁶⁾	UN	1

(1) Apresentar ortomosaico RGB com dimensões de pixel de até 2,5 cm.

(2) O MDT deve ter dimensões de até 3 m. O ortomosaico e o MDT devem estar referenciados em datum Sirgas 2000, projeção UTM 22S.

(3) O levantamento topográfico via aerolevante deverá ter apoio de topografia em solo, principalmente para identificação de todas as edificações e estruturas existentes dentro do Parque do Ingá.

(4) Incluindo: Portões e acessos; Cercas, muros, gradis e etc; Edificações existentes; Estruturas e mobiliários: bancos, lixeiras, placas, postes, playground entre outros); Árvores e raízes que invadem ou interferem nas trilhas; Corpos hídricos (lago, nascentes, córregos, drenos); Indicar presença de solo hidromórfico; Delimitação atual do lago principal e delimitação da previsão do lago na altura do extravasor (lago cheio); Delimitação da previsão dos lagos secundários (grutas) na altura do extravasor (lagos cheios); Rede de drenagem e esgoto, quando visível: Biodigestores, cisternas, boca de lobo, fossa séptica, etc; Rede elétrica e iluminação; Rede hidráulica e de abastecimento de água potável: Reservatórios de água, cisternas, etc; Trilhas de acessos dentro do parque com meio-fio e informação da pavimentação; Poço tubular profundo; Processos erosivos existentes.

(5) Verificar se os gradis existentes no local conferem com as divisas da matrícula, apresentando a sobreposição de ambas informações.

(6) Todos os produtos cartográficos devem ser georreferenciados com equipamentos e técnica adequada à resolução espacial, atender a escala mínima de 1:500 e deve, estar alinhados com o norte verdadeiro

9.2. Do objeto a licitar e preço máximo fixado:

EXCLUSIVO MPEs

Tabela 03 - Preço máximo fixado.

Item	Código	CATMAT/ CATSERV	Descrição	Unid.	Quant.	Valor estimado	
						Unitário	Total
1	203357	922	Topografia de áreas	UND	1	R\$ 78.166,67	R\$ 78.166,67
Valor estimado total da licitação							R\$ 78.166,67

VALOR TOTAL DA LICITAÇÃO: R\$ 78.166,67 (setenta e oito mil cento e sessenta e seis reais)

e sessenta e sete centavos).

9.3. Prazo para início da execução do objeto: O prazo para início da execução é de **72(setenta e duas) horas** contados do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

9.4. Prazo de entrega ou de execução do objeto: O prazo para execução dos serviços será de **90 (noventa) dias corridos**, contados do recebimento da nota de empenho pela empresa contratada.

9.5. Local de entrega ou execução: O serviço deverá ser realizado no Parque do Ingá localizado na Avenida São Paulo, nº 1465, Zona 02, Cadastro Imobiliário nº 2131500 Maringá/PR e área adjacente, incluindo passeios externos. Os resultados dos serviços devem ser entregues no Instituto Ambiental de Maringá, localizado na Avenida Cerro Azul, nº 545, Zona 02, Maringá/PR.

9.6. Formas, condições e prazo de pagamento:

9.6.1. O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias após a execução dos serviços, em moeda corrente, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo fiscal de contrato.

9.6.2. Quando da efetivação dos serviços, o contratado deverá descrever os serviços na Nota Fiscal obedecendo a mesma descrição constante da Nota de Empenho.

9.6.3. Os pagamentos efetuados em atraso pela Administração serão acrescidos de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, desde que o atraso não tenha sido por culpa da contratada.

10. BENEFÍCIO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS - MPE #TMPE

“**Exclusivo para MPE**”: Item exclusivo para participação de MPE, seja pelo valor do item ou por ser uma cota de outro item maior. Aplica-se o art. 32, §1º, III, e § 7º, da Lei Complementar Municipal nº 1.142/2019.

ANEXO II MODELO DA PROPOSTA

[Modelo de Proposta - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 6859670\)](#)

ANEXO III ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

[Estudo Técnico Preliminar \(Geral\) \(SEI nº 6081949\)](#)

ANEXO IV TERMO DE REFERÊNCIA

[Termo de Referência \(SEI nº 6918370\)](#)

ANEXO V MINUTA DE CONTRATO

[Minuta de Contrato - Lei 14.133/2021 \(SEI nº 6830549\)](#)



Documento assinado eletronicamente por **Jose Roberto Francisco Behrend, Diretor (a)-Presidente do IAM**, em 16/09/2025, às 15:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na [Medida Provisória nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001](#) e [Decreto Municipal nº 871, de 7 de julho de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.maringa.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **6931420** e o código CRC **5C8F2BA1**.